



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº. 713/83

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar doação ou venda de imóveis próprios da municipalidade, através da emissão de Cartas de Data.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul aprovou, e eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal de Pirai do Sul autorizado a realizar doação ou venda de imóveis urbanos pertencentes Municipalidade, situados em loteamentos, conjuntos habitacionais ou grupamentos de residências.

§ 1º - Nas transferências dominiais de que trata esta Lei a efetiva realização do ato será condicionada ao preenchimento de uma das condições aqui especificadas:

- a) - Ser o pretendente pessoa pobre, ou de baixa renda
- b) - Estar o pretendente residindo no imóvel por de cinco (05) anos, computando-se nesse lapso temporal a posse de seus antecessores no imóvel.

§ 2º - No caso de doações, estas poderão ser gravadas em cláusulas restritivas sua posterior venda pelo adquirente.

ARTIGO 2º - A fim de legalizar tais transações de propriedade, fica o Executivo Municipal autorizado a emitir Cartas de Datas aos adquirentes ou donatários.

ARTIGO 3º - Em caso de prova de miserabilidade, fica o Executivo Municipal autorizado a prover despesas de registro da documentação emitida, bem como a dispensar as taxas devidas pela municipalidade referentes a tais atos.

ARTIGO 4º - A inscrição para receber os benefícios da presente Lei, será feita através de requerimento dos interessados diretamente Prefeitura Municipal de Pirai do Sul.

ARTIGO 5º - Ficam através da presente Lei, ratificadas as Cartas de Data expedidas anteriormente, desde que para as finalidades e cumpridos os requisitos nesta previstos.

ARTIGO 6º - O Executivo Municipal poderá através de decreto regulamentar os dispositivos da presente Lei, no tocante função administrativa e executiva da mesma.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 01 de dezembro de 1987.


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL


MARCELO ZANILLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL.